



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS RONDONÓPOLIS**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Pregão Eletrônico**

**ANEXO II**

**MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/20xx DO IFMT.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias. (*prazo mínimo: 60 dias*)

Prazo de Entrega:

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
	01					
	02					
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						

Valor Total do Grupo 1 R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS RONDONÓPOLIS**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Pregão Eletrônico**

**ANEXO III**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
CEP:  
Telefone/Fax: ( )  
E-mail:

**DADOS DO IFMT:**

Razão Social: Instituto Federal e Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso –  
Campus Rondonópolis  
CNPJ: 10.784.782/0009-08  
Endereço: Rua Ananias Martins de Souza, 861, Residencial Vila Mineira, Rondonópolis-  
MT, CEP 78.721-520.  
Telefone: (66) 3427-2300  
E-mail: almox@roo.ifmt.edu.br

**DADOS DA COMPRA:**

Processo nº.  
Pregão Eletrônico nº  
Nota de empenho:

**Requeremos o fornecimento dos itens abaixo relacionados:**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>

**II – Prazo de Entrega:**

**III – Local de Execução:**

**IV – São deveres do Prestador:**

1. Prestar os serviços, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IFMT;
3. Fornecer e entregar os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS RONDONÓPOLIS**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Pregão Eletrônico**

4. Substituir os materiais que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o IFMT, nos termos estabelecidos no Edital.
5. Comunicar o IFMT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
6. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total.
7. Manter suporte técnico para recebimento das solicitações de assistência técnica, reposição de peças ou partes.
8. Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pela prestação de serviços e atendimento de solicitações deste IFMT.
9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

**V – São deveres da Administração:**

1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontrada na entrega e fornecimento dos materiais;
2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle dos serviços;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
6. Receber e fiscalizar o objeto, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Cumram-se as disposições constantes na presente, para todos os fins legais e regulamentares.

Rondonópolis, de de 201x



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS RONDONÓPOLIS**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Pregão Eletrônico**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE CELEBRAM**  
**ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, E**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT CAMPUS RONDONÓPOLIS**, com sede na Rua XXX, inscrito no CNPJ no XXX neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ...., CPF no....., RG no ..... no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria Ministerial no ....., de .... de ..... de xxxxx, publicada no DOU de ..... de ..... de ..., doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado a Empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na cidade de ....., na rua ....., no ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) seu (sua) ....., Sr. (a), ..... cargo..... CPF No ....., RG no ..... em conformidade com (indicar os instrumentos que dão a pessoa poderes para representar a empresa) e daqui por diante, denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo no ..... do IFMT – Campus XXX, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, que será regido pela Lei no 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO** destinado à implantação e exploração comercial do espaço denominado **CANTINA, COM ÁREA TOTAL DE 47,50 m<sup>2</sup>**, situado na Rua Ananias Martins de Souza, 861, Bairro Vila Mineira, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78721-520, visando ao atendimento dos estudantes e servidores do IFMT *Campus* Rondonópolis e ao público em geral.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela **CONCESSIONÁRIA**, para outras finalidades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS RONDONÓPOLIS**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Pregão Eletrônico**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TAXA DE CONCESSÃO**

Para fins de referência, o valor mínimo a ser cobrado pela concessão do espaço físico objeto deste termo de referência é de R\$ 633,33 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, cuja estimativa para 12 meses é de R\$ 7.599,96 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade de medida	QNTD	Valor estimado mensal	Valor estimado anual	Total Geral
001	Concessão de área física 47,50m <sup>2</sup> no para prestação de serviços de lanchonete/cantina	Serv/Mês	12	R\$ 633,33	R\$ 7.599,96	R\$ 7.599,96

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor de uso da área de concessão será reajustado anualmente, depois de decorridos 12(doze) meses, de vigência contratual, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M do período.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Ao valor mensal ofertado pela CONCESSIONÁRIA serão acrescidos dos gastos com o consumo de energia elétrica e água durante o respectivo mês de referência.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O cálculo da demanda mensal de água e energia elétrica será realizado pela CONCEDENTE tomando por base os gastos incorridos para o local, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor das faturas apresentadas de água e energia elétrica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Termo de concessão de uso guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico XXXXX e demais anexos, constantes do Processo nº. 23196.007565.2016-49, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

A Concessionária deverá desenvolver suas atividades, observando rigorosamente os horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 06:50 às 20:50 horas e aos sábados considerados letivos, conforme calendário acadêmico, anexo ao Termo de Referência, das 07:00 às 13:00 horas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS RONDONÓPOLIS**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Pregão Eletrônico**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- 1.1. Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- 1.2. o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- 1.3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 1.5. o CONTRATADO manifeste, expressamente, interesse na prorrogação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - É vedada a prorrogação do contrato quando:

- i) os preços estiverem superiores aos limites eventualmente estabelecidos pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- ii) a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
- iii) a contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS RONDONÓPOLIS**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Pregão Eletrônico**

As condições de PAGAMENTO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

As formas da GARANTIA CONTRATUAL são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Concessão de uso para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previsto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer transações comerciais que vierem a ser realizadas entre a contratada e terceiros, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, ficando terminantemente proibida utilizar o nome do IFMT como intermediária nas referidas transações e/ou prejudicar o atendimento da comunidade estudantil.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS RONDONÓPOLIS**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Pregão Eletrônico**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A responsabilidade quanto à guarda e vigilância dos equipamentos instalados no espaço físico cujo uso se constitui objeto deste instrumento, caberá inteiramente à concessionária, sem qualquer ingerência ou participação da concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondonópolis - Mato Grosso. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente Contrato, que fica arquivada uma via em pasta própria de Contratos da Diretoria de Administração e Planejamento do IFMT – Campus xxxx, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, e por mim, \_\_\_\_\_, Matrícula nº ..... que o lavrei, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

**P/CONTRATANTE**

Diretor Geral do IFMT  
SIAPE nº

**P/CONTRATADA**

Nome  
CPF nº  
R.G. nº SSP/

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº  
R.G. nº  
Pregão

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº  
R.G. nº  
Pregã



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS RONDONÓPOLIS**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Setor de Pregão**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

**IFMT**  
**(PREGÃO ELETRÔNICO) Nº xx/20xx**

**Nome da empresa:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) nº xxxx, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica xx de .....**(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S)** nas instalações do IFMT, compreendendo o Campus Rondonópolis, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução da instalação do objeto.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

---

Empresa

---

CNPJ